



CÁMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Capistrano.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM:

Item	Especificação do Produto	Und.	Qty.	Valor Médio Unitário	Total Estimado
01	Óleo Diesel S10: com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Resolução ANP nº 50, de 23.12.2013 – DOU 24.12.2013 (ou legislação que a substituir), da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.	Litro	7.000	R\$ 7,24	R\$ 50.680,00

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal de Capistrano, para desempenho de suas atividades e funções, proporcionando agilidade e qualidade às atividades legislativas e ainda de controle externo prestados à população de Capistrano.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

3.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens, sob pena de constatado alguma imperfeição no fornecimento, ter o contrato de fornecimento rescindido e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

3.3. A Câmara de Capistrano poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens licitados constantes no Termo de Referência.

3.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor Preço por Item**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

4.0 DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor médio global foi estimado em R\$ 50.680,00 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta reais), conforme pesquisa de preços, realizada pelo Setor de Compras, anexo aos autos desse processo.

5.0 DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Capistrano em data, local e hora a ser informado na ORDEM DE COMPRA emitida pela CONTRATANTE.

5.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas Notas Fiscais.

5.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome de Câmara Municipal de Capistrano, com domicílio na Travessa Miguel Ferreira Lima, s/nº – Centro – Capistrano, Estado do Ceará, CEP: 62.748-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.313.830/0001-02.

6.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. A realização dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o



qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada o fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Capistrano não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

7.0 RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Capistrano.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens, incluindo as feitas por terceiros.

7.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento dos itens no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

7.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.9. Arcar com os serviços de instalação dos equipamentos ora requisitados.

8.0 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Designar servidor da Câmara Municipal de Capistrano para proceder para recebimento dos itens;

8.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

9.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

9.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

c) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais

e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão à conta de recursos financeiros oriundos dos repasses duodecimais, através da dotação orçamentária nº 01.0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, consignada no Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2023.



11 GESTOR DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Capistrano, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:

13.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 fraudar na execução do contrato;

13.5 comportar-se de modo inidôneo;

13.6 cometer fraude fiscal;

13.7 não manter a proposta.

13.7 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.7 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.7 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.8 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

13.7 impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Capistrano com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

13.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

13.9 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.10 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.11 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

13.14 A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

13.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Capistrano/CE, 01 de março de 2023.


MANOEL DE FREITAS VIANA
Presidente da Câmara Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 002/2023
Razão Social:
CNPJ Nº.:
Endereço:
Fone/Fax:
Banco:
Agência Nº.:
Conta Corrente Nº.:

OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Capistrano.

Item	Especificação do Produto	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Global
01	Óleo Diesel S10: com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Resolução ANP nº 50, de 23.12.2013 – DOU 24.12.2013 (ou legislação que a substituir), da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.	Litro	7.000		R\$	R\$
VALOR TOTAL E POR EXTENSO R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega: Conforme solicitação da Contratante.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>





PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº e ENDEREÇO >>> DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Capistrano, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Capistrano, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros** e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Capistrano, que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação

d) Sob as penas da lei de **não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

Obs.: Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel timbrado da empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.





ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo , junto a junto a Câmara Municipal de Capistrano, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital de Pregão Presencial nº 002/2023, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do Art. 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE





ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, COM A
EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, neste ato representado pelo Sr. _____ RG nº _____ e CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Termo de Contrato** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

01 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem no Pregão Presencial nº 002/2023 em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os termos da Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara e Ordenador de Despesas, o Sr. _____ e da proposta do(a) licitante vencedor, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

02 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato é a **aquisição de combustível destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Capistrano**, conforme itens em anexo.

2.2 O regime de execução será de forma indireta, com fornecimento parcelado, de acordo com ordens de compra emitida pela Contratante.

03 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos materiais, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Capistrano.



3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Câmara Municipal de Capistrano.

04 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E FINALIDADE

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura com vigência até ____ de _____ de _____, cuja finalidade é suprir as demandas oriundas da Câmara de Capistrano no atendimento a suas ações e programas.

05 CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta por conta de recursos financeiros oriundos dos repasses duodecimais, através da dotação orçamentária nº 01.0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, consignada no Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2023.

06 CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados de forme imediata, após o recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Câmara Municipal de Capistrano, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Capistrano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

d) O licitante fica obrigação a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. A Câmara Municipal de Capistrano obriga-se a:





- a) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega e fiscalizar o contrato.
- d) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- e) Solicitar a substituição dos produtos, se não estiver de acordo com as especificações técnica do Termo de Referência

6.4. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.4.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado, pela Contratante, o (a) Sr.(Sra.) _____, funcionário(a) público(a) municipal, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

07 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3 Os preços ficam inalteradas pelo período de 12 meses, após esse período, caso o contrato seja editado, poderão ser reajustados de acordo com a variação do índice (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas).

08 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Licitante vencedora que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

I. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- a) fraudar na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta.

8.1.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





8.1.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.2.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.2.2. impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Capistrano com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

8.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Licitante Vencedora que:

8.3.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

8.5. A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

09 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.4. No caso de inexecução total ou parcial, do contrato o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do Art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante Art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





10.1. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta vencedora.

10.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal de Capistrano ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

10.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.5. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.6. A Câmara Municipal de Capistrano rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato, serão decididas segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as normas e princípios gerais dos contratos e as demais normas de direito público vigente, independentemente de suas transcrições.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<Local e Data>>>

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESA>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº>>>
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

